

**LEI Nº 1.433, de 11 de dezembro de 2018.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| <b>Unidade Orçamentária/programa de trabalho</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>Fonte DE RECURSO</b> | <b>Valor</b>  |
|--|----------------------------|-------------------------|---------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE fazenda</b>           |                            |                         |               |
| 1050.04.123.0016.2480                            | 33903900                   | 100100                  | 20.000        |
| <b>TOTAL</b>                                     |                            |                         | <b>20.000</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| <b>Unidade Orçamentária/programa de trabalho</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>Fonte DE RECURSO</b> | <b>Valor</b>  |
|--|----------------------------|-------------------------|---------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>           |                            |                         |               |
| 1050.04.123.0016.2305                            | 33903900                   | 100100                  | 20.000        |
| <b>TOTAL</b>                                     |                            |                         | <b>20.000</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 12 de dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**